



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3283/2013 de 30 setembro de 2013.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES, ALTERA O ART.10 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 05 DE MARÇO DE 2004, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Em atenção ao Princípio da Legalidade, insculpido no art.37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e com fulcro na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e na Lei Estadual nº 14.297, de 05 de setembro de 2013, fica o Poder Executivo Municipal de Liberato Salzano/RS autorizado a prorrogar o Mandato dos atuais Conselheiros(as) Tutelares até 10 de janeiro de 2016, data em que ocorrerá a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que se dará em 4 de outubro de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Liberato Salzano/RS autorizado alterar o art. 10 da Lei Municipal nº 2.147 de 05 de março de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O mandato dos Conselheiros(as) Tutelares, após o primeiro processo unificado, será de 04(quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha pela população local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

**Gilson De Carli
Prefeito Municipal**

*Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração*